

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Diretoria de Pós-Graduação
Projeto Institucional de Internacionalização (PII)
PROGRAMA CAPES/PRINT
Edital 01/2024

Primeira Chamada - PRORROGAÇÃO

Bolsa para Professor Visitante no Exterior – Sênior ou Júnior

1. Torna-se pública a abertura das inscrições para obtenção de auxílio na modalidade bolsa para Professor Visitante no Exterior Sênior e bolsa para Professor Visitante no Exterior Júnior, no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) vinculado ao Programa CAPES-PrInt.
2. Da Finalidade
 - 2.1. Este Edital visa a oferecer bolsas para a realização de estudos avançados no exterior em pesquisa após o doutoramento para professores da PUCRS vinculados aos Programas de Pós-Graduação participantes do Programa CAPES/PRINT na PUCRS, conforme regras e condições elencadas no Edital 41/2017 - CAPES.
 - 2.2. Este Edital contempla a submissão de propostas para 2 (duas) categorias de financiamento: (1) Bolsas vinculadas aos Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCIs) e (2) Bolsas não vinculadas aos PCIs e apoiadas por cotas da Pró-Reitoria (PROPESQ).
 - 2.2.1. O(A) candidato(a) deverá indicar no Formulário de Inscrição a categoria de financiamento solicitada.
 - 2.2.2. Para a categoria de financiamento (1) de Bolsas vinculadas aos Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCIs) **será somente para as instituições de ensino superior (IES) que estejam presentes** na [lista das IES parceiras dos Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional \(PCIs\)](#).
 - 2.2.3. Para a categoria de financiamento (2) de Bolsas Não-Vinculadas aos Projetos de Pesquisa – Pró-Reitoria, a concessão de benefícios **será somente para as instituições de ensino superior (IES) que estejam presentes** na [lista das IES parceiras dos Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional \(PCIs\)](#) e que sejam **sediadas nos países listados na relação dos países prioritários pela CAPES**, conforme [Anexo 1 - vinculado ao Edital 41/2017 do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES-PrInt](#).
 - 2.3. Este Edital contempla 2 (duas) modalidades de bolsa:

- 2.3.1 Professor Visitante no Exterior Sênior: professor(a) com vínculo ativo na PUCRS, que possua mais de dez anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para inscrição no processo seletivo. A categoria Sênior objetiva atender ao público que possui comprovada liderança nos meios acadêmicos ou de pesquisa com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área de atuação;
- 2.3.2. Professor Visitante no Exterior Júnior: professor(a) com vínculo ativo na PUCRS, que possua até dez anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para inscrição no processo seletivo. A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisa para os professores em fase de consolidação acadêmica.

2.4. Este Edital contempla os seguintes objetivos:

- 2.4.1. Promover a mobilidade de docentes da PUCRS para as Instituições de Ensino Superior (IESs) no exterior que estejam **obrigatoriamente** presentes nas listas de IESs prioritárias para o PII;
- 2.4.2. Consolidar e fomentar parcerias com IES estrangeiras que tenham potencial para expansão da interação a nível institucional;
- 2.4.3. Estimular a formação de redes de pesquisa internacionais, com vistas a aprimorar a qualidade da produção científica e tecnológica gerada em parceria e vinculada à Pós-Graduação.

3. Da Duração e Quantidade de Bolsas

- 3.1. Este edital visa a concessão de bolsas para Professor Visitante no Exterior Sênior ou Professor Visitante no Exterior Júnior em quantidades discriminadas no documento *Relação de Bolsas Disponíveis* (Anexo IV), presente na aba correspondente a este edital em: <http://www.pucrs.br/print-pt/editais/>
- 3.2. A duração da bolsa é de no mínimo 3 (três) meses e no máximo 10 (dez) meses, improrrogáveis, conforme disponibilidade no documento *Relação de Bolsas Disponíveis*.

4. Dos Requisitos para Inscrição

- 4.1. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:
 - 4.1.1. Ser docente ativo da PUCRS e credenciado em, pelo menos, um dos Programas de Pós-Graduação participantes do Programa CAPES/PRINT na PUCRS.
 - 4.1.2. Para candidatura à categoria de financiamento (1), o PPG no qual o candidato é credenciado deverá estar vinculado ao PCI a que está sendo proposta a candidatura.

- 4.1.3. Para candidatura à categoria de financiamento (1), a IES estrangeira onde serão realizados os estudos deverá constar na relação das IESs parceiras do PCI para o qual está sendo proposta a candidatura.
- 4.1.4. Para candidaturas à categoria de financiamento (2), a IES onde serão realizados os estudos deverá constar na lista das IES parceiras de algum dos PCIs que compõem Projeto CAPES/PRINT na PUCRS.
- 4.1.5. Ter comprovada a relevância da sua produção científica e tecnológica (publicações em periódicos, livros, eventos ou patentes nacionais e/ou internacionais qualificadas na área na qual o docente atua).
- 4.1.6. Ter demonstrada capacidade de formação de recursos humanos (orientações de Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado e supervisões de Pós-Doutorado), bem como a capacidade de captação de recursos via projetos de pesquisa.
- 4.1.7. A candidatura deve ser em área que tenha afinidade com a atuação do docente e esteja em consonância com o Plano Institucional de Internacionalização da Universidade e com o Projeto CAPES/PRINT na PUCRS.
- 4.1.8. Não ter sido contemplado com esta modalidade de bolsa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme determinado na Portaria CAPES 289 de 28/12/2018.

5. Da Documentação

5.1. A documentação indicada a seguir é exigida nas candidaturas às bolsas para Professor Visitante no Exterior Júnior ou para Professor Visitante no Exterior Sênior:

5.1.1. **Formulário de Inscrição:** preencher o Anexo I deste Edital e entregá-lo devidamente assinado.

Parágrafo único: **Para docentes credenciados em mais de um PPG**, o formulário deverá ter a ciência de **todos os PPGs** no(s) qual(is) o docente é credenciado.

5.1.2. **Projeto de Pesquisa:** preencher o Anexo II deste Edital, contemplando todos os aspectos mencionados. O documento preenchido deverá ter no máximo 15 (quinze) páginas.

5.1.3. **Carta de Aceite da IES de destino** que acolherá o docente, devidamente datada e assinada em papel timbrado, contendo as seguintes informações:

I. Nome do(a) candidato(a);

II. **Mês e ano de início e término do estágio no exterior**, de acordo com o período solicitado no Formulário de Inscrição (Anexo I).

5.1.4. **Parecer da Comissão Coordenadora do PPG quanto:** ao impacto esperado pelo PPG na avaliação da CAPES e a perspectiva de ampliação da produção científica do docente e da parceria internacional, no âmbito da linha de pesquisa do docente no(s) PPG(s);

Parágrafo único: **Para docentes credenciados em mais de um PPG**, todos os PPGs no(s) qual(is) o docente é credenciado. deverão redigir um parecer constado o mencionado no item acima. **Documento do(a) proponente declarando ser proficiente no idioma** do país de destino e/ou em inglês;

5.1.5. **Curriculum Vitae resumido do(a) docente anfitrião da IES no exterior;**

5.1.6. **Currículo Lattes do(a) candidato(a);**

5.1.7. **Cópia do RG, se brasileiro(a)**, ou visto permanente no Brasil, se estrangeiro (a).

5.2. A documentação para candidatura deverá ser encaminhada em um único arquivo .pdf, na ordem indicada no item 5.1, o que pode ser preparado utilizando ferramentas online gratuitas, para o e-mail diretoriapg.print@pucrs.br.

5.3. No título do e-mail, deverá constar "Candidatura" e a modalidade da bolsa (PVE Sênior ou PVE Junior).

5.4. A confirmação de recebimento da documentação por e-mail não constitui a homologação da candidatura.

5.5. A homologação da candidatura será publicada em data prevista neste edital, conforme definido na Seção 7 – Do Cronograma deste Edital.

5.6. Não serão aceitas candidaturas fora do prazo definido na Seção 7 – Do Cronograma deste Edital.

6. Da Solicitação da licença remunerada para realização do período de estudos avançados no exterior:

6.1. O docente aprovado no processo seletivo deverá solicitar a licença remunerada na condição de Professor Visitante no Exterior conforme descrito no Manual de Procedimentos da PROPESQ, item solicitação de "Licença Remunerada".

6.2. A licença remunerada deve estar de acordo com a Resolução nº 11/2019 da Reitoria, que dispõe sobre as licenças do quadro de pessoal docente da PUCRS.



- 6.3. É de responsabilidade da Escola de vínculo do(a) candidato(a) verificar as questões acadêmicas e administrativas referentes ao período de ausência do professor.
- 6.4. A obtenção do benefício (bolsa) não implica na aprovação da solicitação da licença do docente da Universidade, e vice-versa.
- 6.5. A solicitação da licença remunerada deverá ser tramitada somente após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

7. Do Cronograma

7.1. A implementação deste benefício para os contemplados seguirá o seguinte cronograma:

7.1.1. Bolsa com início nos meses de **janeiro, fevereiro ou março de 2024:**

Fases	Período
Inscrições:	10 de agosto a 04 de setembro de 2023.
Homologação das inscrições:	A partir de 05 de setembro de 2023.
Avaliação das propostas:	06 a 13 de setembro de 2023.
Divulgação do resultado preliminar:	14 de setembro de 2023
Período de recurso:	15 a 18 de setembro de 2023
Divulgação do resultado final:	A partir de 19 de setembro de 2023
Período de indicações:	21 a 27 setembro de 2023.

8. Da Seleção

8.1. As candidaturas serão analisadas da seguinte forma:

- 8.1.1. É de responsabilidade da Coordenadoria de Internacionalização do *Stricto Sensu*/DPG o recebimento e a conferência da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a).
- 8.1.2. É de responsabilidade dos avaliadores *ad hoc* a análise de mérito, julgamento e classificação das candidaturas.

8.2. A seleção das candidaturas levará em consideração os seguintes aspectos:

- 8.2.1. Análise Documental: *Curriculum Vitae* do(a) proponente, *Curriculum Vitae* do docente da IES no exterior e qualidade de IES destino;
- 8.2.2. Mérito do Projeto de Pesquisa: Aderência do projeto no âmbito do Tema Prioritário e Projeto de Cooperação, quando houver; Consistência e relevância

dos objetivos; Clareza e detalhamento do plano de execução; Impacto na consolidação do(s) Programa(s) de Pós-Graduação, bem como no âmbito do PII; Viabilidade e qualidade do projeto a ser desenvolvido (adequação metodológica e cronograma de atividades); Relevância e possibilidade de geração de resultados; Apropriação do conhecimento.

8.3. A seleção consistirá na Análise Documental e do Mérito do Projeto de Pesquisa. Para respeitar as diferenças de cada área, os pesos das avaliações referentes à Análise Documental e de Mérito do Projeto de Pesquisa serão iguais.

8.4. Quando for necessário, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

Prioridade dos critérios	Descrição do critério
1º	A regularidade e qualidade da produção científica e tecnológica, bem como a experiência do(a) proponente.
2º	Originalidade e relevância do Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico e geração de resultados no âmbito do PII e do(s) Programa(s) de Pós-Graduação.
3º	A qualificação e experiência da IES destino e do docente da IES no exterior.
4º	Bolsa PQ, DT ou perfil acadêmico equivalente.

8.5. A etapa de desempate poderá ser dispensada, quando o número de candidatos elegíveis for inferior ao número de bolsas disponíveis.

8.6. Os candidatos elegíveis remanescentes do desempate comporão a lista de suplência. Em caso de desistência de candidato(a) selecionado(a) ou na possibilidade do item 14.9 deste Edital, os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação na lista de suplência.

8.6.1. A referida lista de suplência está condicionada ao período de indicações mencionado no Cronograma do item 7 deste Edital.

9. Do Resultado

9.1. O resultado do processo de seleção será divulgado em <http://www.pucrs.br/print-pt/editais/>.

10. Do Recurso

- 10.1. Caso o(a) candidato(a) decida contestar o resultado do julgamento, deverá encaminhar solicitação para o e-mail diretoriapg.print@pucrs.br, dentro do prazo determinado no Item 7. Do Cronograma, neste Edital.
11. Da Indicação e Implementação da bolsa
- 11.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para obtenção da bolsa serão indicados pela Coordenadoria de Internacionalização do *Stricto Sensu* no [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) da CAPES.
- 11.2. Caberá à CAPES realizar a implementação da bolsa via Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA.
- 11.3. Caberá à CAPES o envio da senha ao beneficiário do auxílio, através do e-mail informado no formulário de inscrição, para acesso ao Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA.
- 11.4. O contato sobre a implementação e/ou pagamento do auxílio deverá ser direcionado para a CAPES, via plataforma Linha Direta.
- 11.5. É de inteira responsabilidade do beneficiário do auxílio (bolsista) realizar o aceite da bolsa no [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#).
- 11.6. É de inteira responsabilidade do beneficiário do auxílio realizar o acompanhamento do seu processo e, caso necessário, as ações necessárias para a implementação da bolsa pela plataforma [Linha Direta](#).
12. Dos Benefícios
- 12.1. As bolsas disponíveis para concorrência nesta chamada estão informadas no documento Relação de Bolsas Disponíveis (Anexo IV).
- 12.2. As bolsas iniciam sempre no primeiro dia do mês e terminam no último dia do mês.
- 12.3. A bolsa para as modalidades de Professor Visitante no Exterior Sênior e de Professor Visitante no Exterior Júnior contemplam os seguintes benefícios: (i) mensalidade; (ii) auxílio deslocamento (passagem aérea); (iii) auxílio instalação e; (iv) seguro-saúde.
- 12.4. Todos os benefícios citados no item 12.3 serão pagos pela CAPES diretamente ao(à) beneficiário(a) conforme [Portaria CAPES Nº 1 de 3/01/2020](#).
- 12.5. A compra da passagem deverá obedecer aos limites estabelecidos pela referida Portaria, Anexo II – Valores de Auxílio Deslocamento, Tabela 1 – Destino Exterior.

- 12.5.1. A prestação de contas referente à aquisição da passagem aérea é de responsabilidade do bolsista.
- 12.6. Não há previsão de adicional para dependentes nestas modalidades de bolsas.
13. Do retorno ao Brasil
- 13.1. Ao término do período no exterior, o candidato contemplado deverá, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:
- 13.1.1. **Para a CAPES:** a prestação de contas, no prazo máximo de até **sessenta dias**, improrrogáveis, após o término da concessão, conforme previsto na Portaria 289 de 18/12/2018, Título I, Capítulo V, Seção I - Da Prestação de Contas do Período no Exterior.
- 13.1.2. **Para a PUCRS:** encaminhar o Anexo III deste Edital, que corresponde ao relatório de fim de atividade no exterior, devidamente preenchido, no prazo máximo de 1 mês a contar da data de regresso, seguido o trâmite definido no Manual de Procedimentos da PROPESQ.
14. Das Disposições Finais
- 14.1. Conforme prevê o PII, pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados a parcerias com IES de países com os quais a CAPES mantém cooperação efetiva.
- 14.2. Os contemplados no âmbito deste Edital deverão fazer referência ao auxílio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "*O presente trabalho foi realizado com auxílio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.*" "*This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001.*".
- 14.3. É de inteira responsabilidade do(a) beneficiário do auxílio providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu estágio pós-doutoral, se necessário. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.
- 14.4. É de inteira responsabilidade do beneficiário do auxílio identificar e, se for o caso cumprir, possíveis exigências e/ou restrições impostas pela IES estrangeira anfitriã para a acolhida do bolsista.

- 14.5. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão, ao retornarem do período no exterior, participarem de seminários e/ou redigir texto, visando a divulgação dos resultados obtidos, quando solicitados(as).
- 14.6. Os(As) contemplados(as) nesse Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital Nº 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.
- 14.7. Este Edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 4, Cláusula 4.1.3, itens 4.1.3.2 e 4.1.3.3 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt), na Portaria CAPES 285 de 18/12/2018 e na Portaria CAPES 01/2020 de 03/01/2020, suas alterações e demais dispositivos aplicáveis a matéria.
- 14.8. É de responsabilidade da PUCRS a realização do processo seletivo e a indicação do(a) candidato(a) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES para obtenção do benefício.
- 14.9. Havendo cotas disponíveis de outras modalidades, será possível realizar remanejamento e/ou transformação para atender a lista de suplência.
- 14.9.1. O referido remanejamento está condicionado à compatibilidade das cotas remanescentes, ao período de indicação mencionado no item 7 deste Edital, bem como à autorização da CAPES.
- 14.9.2. A presente disposição **não garante a ocorrência do remanejamento e/ou transformação**, mas o viabiliza, se consonante com as condicionantes do subitem anterior.
- 14.10. A CAPES poderá, a seu critério, implementar ou não o benefício, de acordo com os requisitos definidos na versão vigente do Edital 041/2017, não possuindo a PUCRS qualquer responsabilidade ou compromisso em conceder o benefício caso o mesmo seja cancelado ou revogado.
- 14.11. A implementação do benefício pela CAPES fica condicionada as normas e regulamentações governamentais e sanitárias vigentes no país e/ou impostas pela IES estrangeira anfitriã.
- 14.12. A PUCRS não se responsabiliza pela implementação das bolsas quanto a eventuais situações de restrição orçamentária ou financeira, bem como de contingenciamento de recursos realizado pela CAPES.



14.13. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para diretoriapg.print@pucrs.br.

14.14. Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES-Print na PUCRS.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Carla Denise Bonan
Gestora do Programa CAPES/PrInt na PUCRS

Prof. Dr. Carlos Eduardo Lobo e Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação